



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1337/2003

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa para o exercício de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento programa do Município de Mandaguáçu para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo II, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS

1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	<u>10.600.000,00</u>
	- Receita Tributária	R\$	985.000,00
	- Receitas de Contribuições	R\$	50.000,00
	- Receita Patrimonial	R\$	148.000,00
	- Receita Industrial	R\$	2.000,00
	- Transferências Correntes	R\$	8.857.000,00
	- Outras Receitas Correntes	R\$	558.000,00
	- Dedução de Receita para formação do FUNDEF	R\$	(-) 1.128.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>2.100.000,00</u>
	- Operações de Créditos	R\$	1.250.000,00
	- Alienações de Bens	R\$	200.000,00
	- Transferências de Capital	R\$	600.000,00
	- Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00
	S U B T O T A L	R\$	12.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS

2.1	RECEITA DO FPSM	R\$	<u>553.000,00</u>
	S U B T O T A L	R\$	553.000,00

T O T A L G E R A L **R\$** **13.253.000,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação do Anexo II, parte integrante desta lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. DESPESAS

1.1 POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal R\$ 495.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo Municipal R\$ 350.000,00

03 - Departamento de Administração R\$ 728.000,00

04 - Departamento da Fazenda R\$ 1.030.000,00

05 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo R\$ 2.740.000,00

06 - Departamento de Indústria e Comércio R\$ 415.000,00

07 - Departamento de Ação Social R\$ 860.000,00

08 - Departamento de Educação Cultura e Esporte R\$ 3.641.000,00

09 - Departamento de Saúde R\$ 2.051.000,00

10 - Depto da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 263.000,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 127.000,00

S U B T O T A L R\$ 12.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2. DESPESAS

2.1 DESPESAS DO FPSM

R\$ 553.000,00

S U B T O T A L R\$ 553.000,00

T O T A L G E R A L R\$ 13.253.000,00

Art. 4º Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/00, fica fixada reserva de contingência no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na lei de diretrizes orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Servidores Municipais terá o seu orçamento próprio elaborado na forma da legislação em vigor.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiência de quaisquer despesas da administração direta e indireta até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Município de Mandaguçu opta em aplicar o art. 63 da Lei Complementar 101/00.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

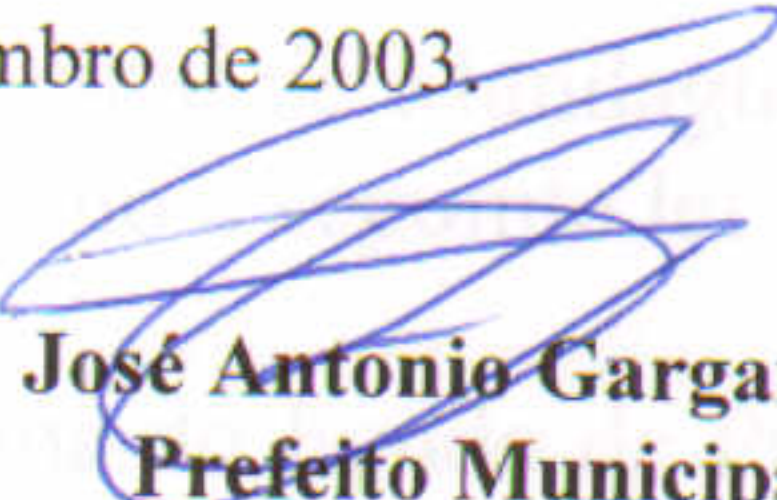
e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 06 de novembro de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

RECEITA	
RECEITA DE IMPOSTOS	523.000,00
Receita de Contribuição de Melhores Locais	
Receita de Contribuição de Iluminação Pública	
Outros	
RECEITA DE DOAÇÕES	30.000,00
Alíquotas	
TOTAL	553.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO	
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Adm	553.000,00
TOTAL	553.000,00